



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “CIRCUITO TURÍSTICO RIBEIRÃO EMPREENDEDOR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o "Circuito Turístico Ribeirão Empreendedor", com objetivo de fomentar o empreendedorismo turístico e a difusão da gastronomia e cultura local.

Art. 2º O "Circuito Turístico Ribeirão Empreendedor" estará inserido entre os distritos de Pontões e São Luiz de Boa Sorte, e compreenderá os seguintes trechos e coordenadas:

I - Distrito de São Luiz (Sede do Distrito) - Coordenadas 24K 280748 - E 7768704;

II - Distrito de Pontões (Sede do Distrito) - Coordenadas 24K 286171 - E 7765048;

III - Alto Liberdade - Coordenadas 24K 288108 - E 7768974;

IV - Ribeirão do Costa, Corinto de Vargas - Coordenadas 24K 283895 - E 7769876;

V - Santo Antônio (Sede da Localidade) - Coordenadas 24K 285529 - E 7770779;

VI - Vargedo (Sede da Localidade) - Coordenadas 24K 280886 - E 7774080;

VII - Cachoeira Bonita (Vargem Grande) - Coordenadas 24K 279472 - E 7772444;

VIII - São Pedro (Sede Distrito) - Coordenadas 24K 284483 - E 7773946.

Art. 3º A implantação do Circuito tem como objetivo propiciar e garantir o desenvolvimento do turismo sustentável e do ecoturismo dos distritos que o integram, buscando garantir:





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO

I - o desenvolvimento do turismo verde, rural, agroturismo, de aventura, experiência, cultural, gastronômico e ecoturismo;

II - a conscientização dos empreendedores e da população quanto à compatibilização das atividades do turismo sustentável e ecoturismo com a preservação da biodiversidade e ecossistemas;

III - o uso sustentável dos recursos naturais, evitando seu esgotamento;

IV – a manutenção da diversidade natural e cultural local;

V - incentivar a organização produtiva da comunidade local relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda;

VI - o fortalecimento das propriedades que trabalham com turismo nestes distritos;

VII - o monitoramento da capacidade turística da região, identificando o máximo de atividade turística que pode suportar cada localidade, sem provocar a degradação ambiental, com estudos voltados à circulação de pessoas nas áreas de visitação, criando soluções alternativas para preservação, como rodízio de trilhas e outros tipos de medidas;

VIII - o fortalecimento da cooperação interinstitucional, aglutinando interesses de segmentos sociais e econômicos no desenvolvimento turístico, sustentável e preservação do meio ambiente;

IX - estimular a sinergia entre todos os segmentos da sociedade, Poder Público, organizações não governamentais, comunidade em geral, empreendedores na área do turismo e comércio.

Art. 4º Para o fim da consolidação e desenvolvimento do Circuito, fica o Poder Executivo autorizado a criar, através de seus órgãos competentes, programas específicos de incentivo e fomento às suas atividades e objetivos, bem como, a celebrar convênios.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch

Afonso Cláudio/ES, 26 de fevereiro de 2025.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de oficializar a instituição do “Circuito Turístico Ribeirão Empreendedores”, que reúne os empreendedores dos distritos de São Luís de Boa Sorte e Pontões, no município de Afonso Cláudio, com potencial turístico consolidado, nas modalidades de turismo, verde, rural, agroturismo, de aventura, experiência, cultural, gastronômico, ecoturismo e religioso.

A Constituição leciona que:

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

Ainda reforçando a fundamentação da criação do Circuito Turístico Ribeirão Empreendedores a nossa Carta Constitucional do Município de Afonso Cláudio expressa que:

Art. 140. O Município apoiará e incentivará o turismo, reconhecendo-o como forma de promoção social, cultural e econômica.

Com uma população de aproximadamente quatro mil e novecentos (4.900) moradores, a região se destaca pela alta produção agrícola de milho, feijão, inhame, tomate, banana, fruticultura, agroindústrias, cafés, criação bovinos, suínos, carneiro e turismo de aventura, esporte, lazer e religioso.

“Circuito Turístico Ribeirão de Empreendedores” surgiu na pandemia através da empreendedora, filha de agricultores da região, Aparecida Edir da Conceição Breda Souza, idealizou este projeto junto com os agricultores e moradores da comunidade, trabalhou o turismo social comunitário em Afonso Cláudio – ES, no qual, gerou o desenvolvimento local, o trabalho pioneiro no município.

Também ajudou na idealização das feirinhas itinerantes nas comunidades do “Circuito Turístico do Ribeirão de Empreendedores”, incentivando o empreendedorismo e gerando emprego, sucessão familiar e renda, fortalecendo a economia do município de Afonso Cláudio.

O Circuito se estende até os empreendimentos dos distritos de São Luiz de Boa Sorte e o distrito de Pontões.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO

A região se destaca pelo desenvolvimento em empreendimentos e agroindústrias. Iniciaram em 2020 os trabalhos de desenvolvimento com seis empreendedores.

Contamos com aproximadamente mais de oitenta empreendedores, foi criada a logomarca, os selos, camisas, canecas, produtos com a marca local. Destacam-se também os artesanatos, a culinária típica caipira, produtos caseiros e pequenas indústrias.

São vários atrativos turísticos que geram renda para as famílias na região. O Circuito Turístico Ribeirão de Empreendedores, é formado por matas, montanhas, rios, e córregos, na comunidade é produzido os melhores cafés arábica e conilon da região. Existem empreendimentos há uma década e que com a organização dos empreendedores deu-se visibilidade aos mesmos, criando identidade para o turismo local, trazendo movimento aos empreendimentos que hoje são considerados uns dos melhores da região.

O “Circuito Turístico Ribeirão Empreendedor” se destacou nos últimos anos pelo desenvolvimento local com seus empreendimentos que geram renda e a sucessão familiar, através da agricultura familiar, pequenas agroindústrias, culinária, turismo de aventura e turismo de experiência.

Com este trabalho as famílias souberam fazer o despertar fora do município expondo a todos através das redes sociais a suas belezas naturais, além de apresentar a produção de cafés especiais que são referência em todo território nacional e internacional.



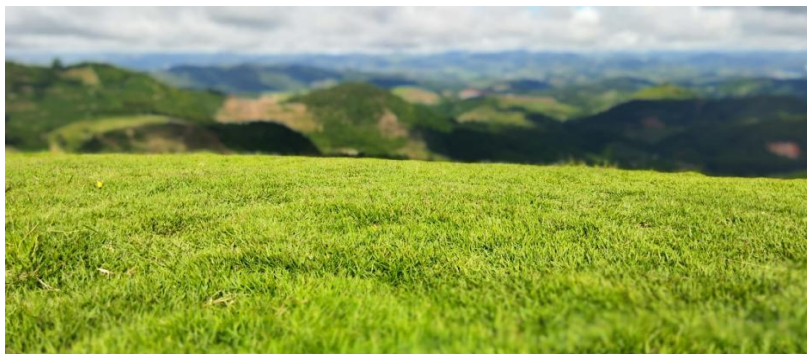
Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site: www.cmac.es.gov.br Telefone: (27) 3735-1234 e-mail: cmac@cmac.es.gov.br
com o identificador 3200310036003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO



 circuito_ribeirao



 circuito_ribeirao



Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site: www.cmac.es.gov.br Telefone: (27) 3735-1234 e-mail: cmac@cmac.es.gov.br

com o identificador 3200310036003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO

circuito_ribeirao



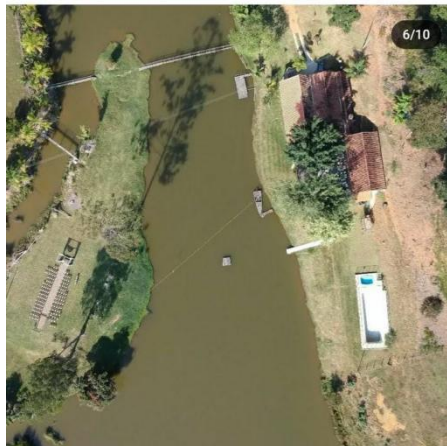
circuito_ribeirao



circuito_ribeirao



circuito_ribeirao



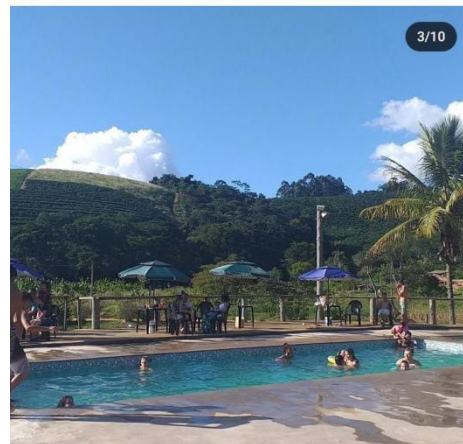
circuito_ribeirao



circuito_ribeirao



circuito_ribeirao



Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site: www.cmac.es.gov.br Telefone: (27) 3735-1234 e-mail: cmac@cmac.es.gov.br
com o identificador 3200310036003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO



Além do alto índice de empreendedores, pequenas indústrias, e a produção agrícola em toda região do circuito Turístico Ribeirão, este projeto tem o propósito de fortalecer a agricultura familiar, com o fortalecimento dessas propriedades espera-se gerar renda e melhorar a qualidade de vida, fazendo com que os futuros herdeiros permaneçam nas propriedades e valorizem a cultura local.

Com todas essas características, torna-se necessário o reconhecimento jurídico desse Circuito, como “CIRCUITO TURÍSTICO RIBEIRÃO EMPREENDEDOR”, como fator predominante no desenvolvimento turístico da região, bem como a divulgação dos empreendimentos em todas as mídias, fortalecendo o turismo rural e a unidade de produção no campo.

O reconhecimento turístico trará visibilidade para a região, turismo religioso e de aventura, valorizando a gastronomia local, além de fomentar o mercado local, impulsionando o surgimento

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site: www.cmac.es.gov.br Telefone: (27) 3735-1234 e-mail: cmac@cmac.es.gov.br
com o identificador 3200310036003000350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO

de novos empreendimentos, rede hoteleira, restaurantes e o comércio em geral, permitindo o fluxo de turismo de experiência e a formação de uma identidade turística local.

Assim sendo, solicito aos Nobres Colegas a aprovação da presente propositura, já antecipando meu agradecimento.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003000350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 26/02/2025 14:18

Checksum: **BF674E45840976AC6D532F2675799F129F1C9D18A9DDA8BEB875C4447C6CEF4E**

